



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.423, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 =

**ACRESCENTA REDAÇÃO ÀS LEIS
MUNICIPAIS 1.153 – PLANO PLURIANUAL –
PPA E 1.172 – DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Função: 04 – Administração; Sub-função: 123 – Administração Financeira; Fls. 04 – Anexo I, item 2, constante na Lei Municipal 1.153, de 05 de outubro de 2001 – Plano Plurianual 2001/2005 – PPA, o teor redacional do Objetivo passa a vigor com o seguinte conteúdo:

“Manter convênios com órgãos e entidades que prestam assistência aos municípios, bem como a manutenção de serviços de assessorias, inclusive a entidades como a OAB-Subseção de Rio Pardo, na prestação de serviço jurídico gratuito à pessoas carentes.”

Art. 2º - Na Função: 04 – Administração; Sub-função: 123 – Administração Financeira; Fls. 05 - Anexo I, item 12, constante na Lei Municipal 1.371, de 14 de dezembro de 2004 – LDO, o teor redacional do Objetivo passa a vigor com o seguinte conteúdo:

“Manter convênios com órgãos e entidades que prestam assistência aos municípios, bem como a manutenção de serviços de assessorias, inclusive a entidades como a OAB-Subseção de Rio Pardo, na prestação de serviço jurídico gratuito à pessoas carentes.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário de Município da Administração